

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PR 21/2009

Trata-se de substitutivo ao projeto de resolução que altera a redação do caput do art. 142 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

O substitutivo visa conceder 15 (quinze) minutos, ao invés 05 (cinco) minutos do projeto original, para cada Vereador discutir parecer de inconstitucionalidade das proposições.

A matéria relativa às alterações, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara estão disciplinadas nos arts. 229 e 230 (TÍTULO XI) da Resolução nº 322/07 (RI), cuja proposição está amparada no art. 230, inc. I, do RI, eis que apresentada pelos legitimados ali previstos, ou seja: “ - por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara”.

A aprovação da proposição depende do voto favorável da “maioria absoluta dos membros da Câmara”, conforme estabelece o disposto no art. 163, inciso VII, do RI.

Atendidos os requisitos formais para a apresentação, não há a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 25 de maio de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De Acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA